

7º Fundo IberoMuseus para o Patrimônio Museológico 2026

Apoio à proteção e salvaguarda
do patrimônio museológico dos
países ibero-americanos.

Inscrições abertas até
5 de março de 2027

convocatorias.iber museos.org



Regulamento



iber | museos
museus

É uma grande satisfação para o Programa IberoMuseus apresentar uma nova edição do **Fundo IberoMuseus para o Patrimônio Museológico**. Este mecanismo de incentivo se insere em nossa visão, que reconhece o patrimônio — material e imaterial — como um direito cultural fundamental e um motor para o desenvolvimento sustentável, construído coletivamente a partir da participação e do compromisso das comunidades.

A abertura desta nova convocatória representa também uma oportunidade para que, a partir do IberoMuseus, continuemos impulsionando medidas que respondam às urgências decorrentes da crise climática e de seus impactos sobre a vida, a infraestrutura urbana e os próprios museus. Por meio da promoção de práticas museológicas de gestão de riscos que integrem a diversidade de memórias, saberes e expressões do patrimônio vivo, esta edição incorpora uma importante novidade: uma nova modalidade de apoio dedicada à **Apropriação Social do Patrimônio Museológico**, que se soma às duas já existentes: **Assistência Técnica**, destinada ao desenvolvimento de diagnósticos e planos de preservação, e **Intervenção Pontual**, voltada à mitigação de riscos ou danos imediatos às coleções.

A convocatória reconhece e valoriza a contribuição das mulheres, dos povos indígenas e originários, afrodescendentes e de outros coletivos que compõem o tecido social ibero-americano na preservação e transmissão de saberes e práticas de conservação. Esta edição ressalta os vínculos territoriais por meio de ações colaborativas, inclusivas e resilientes, ao mesmo tempo que reforça a capacidade técnica e institucional dos museus.

Além disso, os países membros do Programa IberoMuseus quiseram expressar sua solidariedade à Colômbia após o terremoto de 10 de agosto de 2026. Esta edição incorpora, excepcionalmente, **um anexo dedicado a apoiar os museus colombianos afetados na proteção e recuperação de suas coleções**. É um lembrete de que a cooperação ibero-americana também se mede pela capacidade de nos apoiarmos nos momentos difíceis.

O cuidado com o patrimônio exige prevenção, planejamento e preparação, para que os efeitos das ameaças possam ser geridos e seus impactos minimizados, garantindo, assim, que nossas histórias, memórias e bens culturais — materiais e vivos — continuem acessíveis às futuras gerações. Com esta convocatória, abrimos também a possibilidade de fortalecer e capacitar as equipes, ampliando sua capacidade de resposta aos desafios contemporâneos.


Fátima Roque

Presidenta do Conselho Intergovernamental
Programa IberoMuseus

RESUMO EXECUTIVO

A quem se destina

Instituições museológicas de caráter público, privado sem fins lucrativos ou comunitário dos 15 países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibero-museus.

Objetivo

Apoiar o desenvolvimento de projetos de conservação preventiva e gestão de riscos desenvolvidos por instituições museológicas ibero-americanas.

Abrangência

Os 15 países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibero-museus: Argentina, Brasil, Colômbia, Chile, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, México, Panamá, Peru, Portugal, República Dominicana e Uruguai.

Modalidades de apoio e financiamento

Assistência técnica: 3 projetos de 4.000€ cada.

Intervenção pontual: 2 projetos de 3.500€ cada.

Apropriação social do patrimônio museológico: 2 projetos de 1.750€ cada.

Investimento total: 22.500€

Apoio extraordinário à Colômbia – ANEXO 1 deste regulamento

Destinado aos museus colombianos afetados pelo terremoto ocorrido em 10 de agosto de 2026. O prazo para apresentar as solicitações é 20 de novembro de 2026, às 15h (horário da Colômbia).

Inscrição de projetos

Por meio da plataforma on-line convocatorias.ibermuseos.org

Cronograma

Inscrição de projetos de 22 de outubro de 2026 a 05 de março de 2027.

Execução dos projetos selecionados: os projetos selecionados deverão ser desenvolvidos em um prazo máximo de 6 meses a partir da data de recebimento dos apoios.

I. Objeto

Art. 1 O Programa IberoMuseus, por meio deste regulamento, estabelece as disposições do 7º Fundo IberoMuseus para o Patrimônio Museológico — doravante denominado FUNDO —, destinado a fomentar o desenvolvimento de projetos que tenham a finalidade de prevenir a deterioração do patrimônio museológico, mediante estratégias de conservação preventiva e metodologias de gestão de riscos.

II. Financiamento do Fundo

Art. 2 O FUNDO se constitui como um mecanismo de incentivo, financiado pelo Programa IberoMuseus.

III. Requisitos de participação

Art. 3 A convocatória se destina aos países integrantes do Conselho Intergovernamental do Programa IberoMuseus que estejam em dia com sua contribuição correspondente a 2025.

Art. 4 O FUNDO se destina a museus públicos, privados sem fins lucrativos e museus comunitários ou de base comunitária.

Art. 5 As instituições museológicas deverão estar estabelecidas na Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, México, Panamá, Peru, Portugal, República Dominicana e Uruguai.

Art. 6 Uma mesma instituição pode apresentar solicitações em mais de uma modalidade, preenchendo um formulário para cada uma. Se mais de um projeto da mesma instituição for selecionado, somente o de maior pontuação receberá apoio.

Art. 7 Instituições beneficiadas nas duas últimas edições do Fundo (5ª edição, de 2022, e 6ª edição, de 2023) não poderão se inscrever nesta 7ª edição.

IV. Investimento e modalidades de apoio

Art. 8 Por meio do FUNDO, o IberoMuseus financiará sete projetos, em três modalidades de apoio (ver distribuição na tabela a seguir), que contemplem medidas em uma ou mais das quatro dimensões da sustentabilidade: [econômica, ambiental, social e cultural](#), com um investimento total de 22.500€.

Modalidade	Quantidade de projetos	Valor por projeto
Assistência técnica	3 projetos	4.000€ cada
Intervenção pontual	2 projetos	3.500€ cada

Modalidade	Quantidade de projetos	Valor por projeto
Apropriação social do patrimônio museológico	2 projetos	1.750€ cada

8.1 As modalidades são:

Assistência técnica

Apoio a iniciativas voltadas ao fortalecimento institucional por meio da concepção e implementação de estratégias de conservação preventiva e gestão de riscos, com ênfase no desenvolvimento de capacidades técnicas e metodológicas, mediante a contratação de assessorias e consultorias para a gestão de riscos, a elaboração e implementação de planos de conservação preventiva ou, ainda, a contratação de especialistas em aspectos técnicos específicos, como manuseio, inventário e catalogação ou valoração de coleções, mas no contexto de um plano geral de conservação preventiva para a instituição.

§1 Podem ser consideradas, entre outras, as seguintes ações:

- Diagnóstico de riscos e vulnerabilidades do patrimônio museológico (fatores ambientais, estruturais, de segurança, biológicos etc.) e elaboração de protocolos de atuação.
- Concepção e implementação de planos integrais ou específicos de conservação preventiva (controle de umidade e temperatura, iluminação, armazenamento, embalagem e transporte de coleções).
- Consultorias para a elaboração ou atualização de inventários, sistemas de catalogação e documentação, com critérios de normalização internacional, adaptadas à realidade de cada instituição.
- Valoração técnica de coleções para orientar decisões de conservação, restauração ou gestão.
- Assessoria em protocolos de manuseio, deslocamento, embalagem e exposição segura de bens museológicos.
- Capacitação e acompanhamento especializado da equipe da instituição em procedimentos de conservação preventiva e gestão de riscos.
- Capacitação de equipes na operação dos sistemas/equipamentos e na metodologia aplicada, adaptada à realidade de cada instituição.
- Elaboração de manuais, guias e ferramentas técnicas adaptadas à realidade institucional, que fortaleçam as capacidades de gestão a médio e longo prazo.
- Consultorias para integrar a perspectiva da sustentabilidade (econômica, ambiental, social e cultural) às estratégias de conservação preventiva, adaptadas à realidade de cada instituição.
- Assistência na elaboração de planos de emergência e contingência diante de desastres naturais, acidentes ou sinistros.

Intervenção pontual

Apoio a ações específicas que, a partir de um diagnóstico ou de um plano de conservação preventiva elaborado com a metodologia de gestão de riscos, permitam reduzir significativamente os riscos identificados para a preservação do bem musealizado e contribuam para a melhoria imediata de suas condições de conservação, mediante medidas pontuais, como a aquisição de equipamentos específicos ou a implementação de ações para melhorar as condições de conservação das coleções, e que representem a eliminação ou a redução significativa dos riscos de deterioração identificados e avaliados.

§1 Podem ser consideradas, entre outras, as seguintes ações:

- Instalação de sistemas de iluminação de baixo consumo e controle automático (LED, sensores).
- Implementação de sistemas de monitoramento e controle ambiental com foco em protocolos de eficiência energética.
- Compra de sistemas/equipamentos para reforçar as condições de segurança que afetam diretamente o acervo.
- Adoção de medidas preventivas para o controle da biodeterioração, tais como: medidas para o controle das condições ambientais, protocolos para a manutenção de espaços e instalações e protocolos para o acompanhamento dos riscos de biodeterioração, sob um critério de controle integrado de pragas.
- Monitoramento das condições ambientais: contratação ou aquisição de sistemas ou equipamentos para monitoramento (data loggers, equipamentos de medição e registro) e controle (desumidificadores, umidificadores e ventilação forçada) das condições ambientais.
- Aquisição de materiais de apoio ao levantamento ou à atualização do inventário da coleção (equipamentos de proteção individual, como máscaras e luvas; etiquetas de identificação etc.).
- Melhoria dos sistemas de montagem e fixação de bens culturais em exposição ou armazenamento.

Exclusões da modalidade Intervenção Pontual

§2 Não serão consideradas intervenções pontuais as solicitações destinadas a solucionar riscos decorrentes de situações relacionadas à falta de manutenção regular dos imóveis.

§3 Não serão destinados recursos a projetos de renovação museográfica, a menos que se demonstre que isso melhorará a conservação de um grupo de objetos da coleção.

§4 Não serão consideradas ações relacionadas a reparos nos imóveis que não tenham relação direta com a preservação das coleções.

Apropriação social do patrimônio museológico

Apoio a iniciativas que promovam a participação das comunidades na proteção do patrimônio museológico, integrando a gestão de riscos e a conservação preventiva a processos de sensibilização, articulação social e

fortalecimento de vínculos comunitários. Iniciativas de ação conjunta com a comunidade que, a partir de diagnósticos, planos de conservação preventiva, protocolos e ações de gestão de riscos preexistentes, tenham como objetivo a participação e a articulação com agentes da comunidade que colaborem em diferentes atividades para mitigar os riscos de deterioração identificados e avaliados em uma análise prévia. As ações devem demonstrar a coparticipação das comunidades na proteção do patrimônio.

§1 Podem ser consideradas, entre outras, as seguintes ações:

- Criação de brigadas comunitárias para a preparação e resposta a emergências ambientais.
- Projetos comunitários sobre impactos ambientais que ameacem o patrimônio local (inundações, vendavais, umidade relativa elevada, incêndios florestais, ilhas de calor etc.).
- Atividades de educação ambiental voltadas à preservação do patrimônio museológico no contexto comunitário.
- Desenvolvimento de projetos que fortaleçam o envolvimento das comunidades em ações de conservação preventiva, especialmente no âmbito de protocolos de segurança e emergência diante de riscos iminentes definidos pela instituição.
- Criação de espaços de intercâmbio e aprendizagem intersetoriais — com a participação de instâncias de cultura, meio ambiente, defesa civil, educação, entre outras — que permitam uma ação coordenada no desenvolvimento de planos institucionais de gestão de riscos com enfoque participativo.
- Planejamento de projetos que articulem a gestão de riscos com a apropriação social do patrimônio museológico, mediante a elaboração de mapas colaborativos de riscos com o envolvimento de atores territoriais, como municípios e entidades competentes, para ativar e fortalecer o vínculo com a comunidade.
- Promoção de outras formas de articulação que favoreçam um olhar coletivo e preventivo sobre os riscos enfrentados pelos museus e seus acervos, incorporando tanto saberes técnicos quanto conhecimentos e práticas locais.

V. Documentação exigida

Art. 9 Informações e documentação necessárias para apresentar a solicitação:

9.1 Informações e documentação do projeto:

a) Pessoa responsável pelo projeto:

Deverão ser informados os dados das seguintes pessoas:

- Responsável pelo projeto: nome, cargo e currículo resumido (máximo de 1 parágrafo).

- Contato da pessoa substituta: nome completo e e-mail da pessoa que atuará na ausência da pessoa responsável pelo projeto, para fins de continuidade de sua gestão.

b) Carta formal da instituição:

Assinada pela autoridade máxima, em papel timbrado institucional, dirigida ao Programa Ibermuseus. Deve incluir:

- O nome do projeto e o tipo de apoio solicitado.
- A designação da pessoa responsável pelo projeto, caso seja diferente da autoridade máxima.
- A garantia de recursos de contrapartida, caso o custo total do projeto supere o valor solicitado.
- Qualquer outra informação relevante para fundamentar a solicitação.

c) Breve descrição do projeto, tipo de apoio solicitado e documentos a anexar (descritos no Art. 8).

Para se candidatar a qualquer uma das modalidades, o projeto deve incluir as seguintes informações:

- O contexto, o problema identificado e sua descrição, a solução pretendida, as fases de implementação e o impacto e a incidência que se pretende alcançar. Com atenção especial às orientações estabelecidas no capítulo IV e no Art. 13.
- Requisito transversal: todas as modalidades devem evidenciar a abordagem sustentável aplicada e a ação de transferência de conhecimentos/capacitação.

Modalidade	Informações	Documentação a anexar
Solicitações para a realização de assistência técnica:	Devem ser incluídas informações técnicas com a identificação e a descrição do problema e de seu impacto negativo previsto em determinado período, assim como a justificativa da necessidade de contratar assistência técnica e elaborar um produto a ser entregue, além de uma descrição dos possíveis impactos negativos, riscos e danos aos quais o museu estará sujeito caso a atividade solicitada não seja realizada. Incluir a capacitação da equipe do museu como prioridade e dos atores relevantes como complemento.	• Breve relatório de contextualização do problema (2000 caracteres). • Até 10 imagens dos bens afetados, localizados em seu espaço (em JPG, PNG, WebP e HEIC, com até 25 MB por arquivo). • Se pertinente, notícias recentes (de até dois anos) publicadas sobre os problemas que se pretende resolver.
Solicitações para a realização de intervenções pontuais ou para a gestão de um ou mais riscos.	Com base no Plano de conservação preventiva ou de gestão de riscos de que a instituição dispõe, a solicitação deverá incluir as soluções e intervenções previstas, as fases a serem desenvolvidas, incluindo	• Plano de conservação preventiva ou de gestão de riscos que fundamente as informações apresentadas para esta modalidade, a

Modalidade	Informações	Documentação a anexar
	a capacitação da equipe sobre o uso, a manutenção ou a gestão do objeto da intervenção, assim como a descrição dos eventuais prejuízos caso as intervenções propostas não sejam executadas.	fim de garantir que a intervenção contribua para mitigar o risco identificado. Até 10 imagens dos bens afetados, localizados em seu espaço (em JPG, PNG, WebP e HEIC, com até 25 MB por arquivo).
Solicitações para a realização de ações com enfoque na apropriação social do patrimônio museológico.	A proposta deverá demonstrar ações de gestão de riscos e conservação preventiva com a participação ativa das comunidades, valorizando a integração de conhecimentos comunitários em conservação preventiva, gestão de riscos e salvaguarda e evidenciando saberes tradicionais e locais.	- Plano de conservação preventiva ou de gestão de riscos, diagnóstico ou protocolo que fundamente as informações apresentadas para esta modalidade, a fim de garantir que a ação desenvolvida com a comunidade contribua para mitigar o risco identificado. - Breve apresentação da comunidade com a qual o projeto será desenvolvido, seus integrantes, perfil, função, entre outras informações. - Até 10 imagens dos bens afetados, localizados em seu espaço (em JPG, PNG, WebP e HEIC, com até 25 MB por arquivo).

- **Documentos adicionais:** a instituição poderá apresentar outros documentos que possam ser úteis para a compreensão e definição do projeto apresentado, tais como pareceres técnicos, decretos de calamidade, imagens, entre outros que considere importantes para fundamentar a solicitação.

d) Plano de Trabalho Técnico-Financeiro:

As solicitações deverão incluir um cronograma técnico-financeiro assinado pela pessoa responsável pelo projeto. O modelo está disponível para download na ficha de solicitação on-line, na plataforma de convocatórias, e também para consulta no Guia de participação. Não serão aceitos modelos diferentes. Depois de preenchido e assinado, o documento deverá ser anexado à solicitação on-line.

- Caso o financiamento solicitado ao IberoMuseos constitua uma parte do custo total do investimento necessário, a instituição deverá informar a procedência das demais fontes de financiamento envolvidas no orçamento, inclusive quando se tratar de recursos próprios da instituição. Essa informação deverá constar na carta institucional solicitada no Art. 9, item 9.2 deste capítulo.
- O orçamento deverá ser acompanhado das respectivas cotações de preços relacionadas a cada item a contratar, organizadas e numeradas de acordo com os custos estipulados no formulário de orçamento, sejam de materiais, equipamentos, serviços, entre outros. A cotação deve incluir a taxa de câmbio do euro no momento, utilizando a ferramenta on-line <https://www.oanda.com/currency-converter/es/>

9.2 Documentação administrativa necessária, de acordo com a tipologia administrativa da instituição solicitante:

9.2.1 Gestão direta pela instituição solicitante

- Documentação de constituição da entidade solicitante, como escritura pública, contrato social ou documento correspondente. Caso a solicitante seja uma instituição diferente da beneficiária, deverá ser incluído um documento legal que demonstre o vínculo administrativo entre ambas e, adicionalmente, uma carta de compromisso de colaboração.
- Documentação que comprove a nomeação do/da representante legal da instituição, na qual conste expressamente sua capacidade para exercer competências em assuntos administrativos e financeiros. Essa documentação deverá ser acompanhada de uma cópia legível de seu documento de identidade.

Conta bancária

A instituição solicitante deverá dispor de uma conta bancária institucional e apresentar, em formato PDF, a devida certificação emitida pelo banco no qual mantém a conta, contendo: nome do banco, nome do titular da conta (que deverá ser igual ao nome da instituição constante no registro), número da conta, endereço da agência, código SWIFT ou IBAN, ou CLABE.

Recomenda-se consultar o banco para verificar se a conta da instituição pode receber transferências internacionais de um banco na Espanha e quais custos podem ser gerados pelo recebimento desses recursos, pois eles não serão reembolsados e, portanto, deverão ser considerados no orçamento apresentado com a solicitação.

9.2.2 Gestão por meio de uma Instituição Associada

Caso a instituição solicitante não tenha capacidade administrativa para gerir os recursos do FUNDO, poderá designar uma instituição associada para recebê-los e administrá-los em seu nome, cumprindo os seguintes requisitos:

a) As instituições associadas poderão ser organizações não governamentais, fundações ou outras entidades culturais sem fins lucrativos com as quais a instituição proponente mantenha uma colaboração ativa, comprovada por um

acordo de colaboração, e que disponham de conta bancária institucional habilitada a receber transferências do exterior.

b) A solicitação de apoio deverá incluir a documentação administrativa da instituição associada, conforme estipulado no Art. 9º, item 9.1.1 deste regulamento.

c) Deverá ser anexado um documento assinado por ambas as partes (a instituição proponente e a associada) que comprove um vínculo de colaboração de pelo menos 2 (dois) anos, além da descrição de pelo menos 2 (dois) projetos realizados em conjunto.

d) A instituição associada deverá assinar, com a instituição beneficiária, uma carta de compromisso pela qual se obriga a destinar os recursos exclusivamente à execução das atividades descritas no projeto aprovado.

e) A instituição associada será responsável por apresentar a respectiva prestação de contas, com a instituição beneficiária, conforme as condições estabelecidas no capítulo IX deste regulamento.

VI. Apresentação de projetos

Art. 10 A convocatória estará aberta de 22 de outubro de 2026 a 05 de março de 2027, até as 23h (horário de Lisboa, Portugal).

Art. 11 Os projetos deverão ser inscritos exclusivamente pela plataforma de convocatórias do Ibermuseus convocatorias.ibermuseos.org.

Registro e inscrição

- A pessoa responsável pela inscrição da solicitação deverá cadastrar um e-mail válido, que será utilizado durante todo o processo de inscrição e na comunicação com o Ibermuseus, inclusive em caso de seleção.
- O formulário de inscrição poderá ser preenchido em várias etapas, com a possibilidade de salvar os avanços antes do envio final. Uma vez enviado, não poderá ser modificado, por isso recomenda-se uma revisão minuciosa antes de submetê-lo.
- É responsabilidade da instituição, por meio da pessoa responsável pela inscrição, preencher corretamente todos os campos do formulário, anexar a documentação exigida e cumprir os prazos estabelecidos.
- Após o envio do formulário, a pessoa responsável pelo projeto ou que realizou a inscrição visualizará uma mensagem automática de confirmação na plataforma e receberá uma notificação no e-mail cadastrado. Caso não a receba, a inscrição não terá sido realizada. Recomenda-se verificar a pasta de spam.

Responsabilidades e exclusões

- A instituição, por meio da pessoa responsável pelo projeto, deverá conservar uma cópia do formulário enviado e do e-mail de confirmação.
- As solicitações eventualmente inscritas na modalidade incorreta não serão consideradas (ver Capítulo IV).

- O Programa Ibermuseus não se responsabiliza por problemas no envio de solicitações causados por sobrecarga do sistema, falhas de conectividade ou outras ocorrências tecnológicas, especialmente no último dia do prazo.
- As solicitações enviadas fora do prazo estabelecido não serão consideradas.

Formato dos arquivos e textos

- Os documentos anexos deverão ser enviados à plataforma em formato PDF leve e legível (no caso de documentos digitalizados), conforme os campos indicados no formulário. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, correio postal ou outras plataformas diferentes da oficial do Ibermuseus.
- Os textos do projeto deverão respeitar os limites máximos de caracteres definidos em cada campo do formulário.
- As imagens poderão ser apresentadas nos formatos JPG, PNG, WebP e HEIC, com até 25 MB por arquivo e resolução suficiente para evitar pixelização.

VII. Avaliação e Seleção de Projetos

Art. 12 Os projetos serão avaliados em 2 (duas) etapas por instâncias independentes:

I. Etapa 1: Análise da documentação: o Programa Ibermuseus verificará se as solicitações cumprem os requisitos de participação e os critérios administrativos necessários para receber os recursos do Fundo, caso sejam beneficiadas.

II. Etapa 2: Avaliação: as solicitações que cumprirem os requisitos de participação serão submetidas à avaliação do Comitê Técnico de Avaliação (CTA), que emitirá o parecer final sobre os projetos selecionados.

a) Critérios de avaliação:

A avaliação dos projetos será realizada de forma objetiva e transparente, em consonância com os objetivos da convocatória, considerando os seguintes critérios:

01	Pertinência e coerência:	Alinhamento do projeto com os objetivos do Fundo.
02	Diagnóstico e contexto:	Clareza na identificação dos riscos, problemas ou necessidades e sua relação direta com o patrimônio museológico.
03	Planejamento e concepção da proposta:	Qualidade na definição de atividades, metodologia, cronograma, responsáveis, participantes e indicadores, verificando a viabilidade e a coerência para alcançar os objetivos propostos.

01	Pertinência e coerência:	Alinhamento do projeto com os objetivos do Fundo.
04	Viabilidade econômica e orçamento:	Adequação, suficiência e eficiência dos recursos solicitados em relação às atividades e aos resultados esperados.
05	Integração e sustentabilidade institucional:	Incorporação de estratégias que assegurem a sustentabilidade do projeto para além do financiamento, considerando governança, gestão de coleções, relação com a comunidade e enfoques transversais.

b) Pontuação

01	Cada critério será avaliado em uma escala de 0 a 5 pontos, sendo a pontuação máxima de 25 pontos.
02	A escala de pontuação será de 0 a 5, sendo: 0 o valor de um critério inaceitável, 1 a pontuação mínima e 5 a pontuação máxima de cada critério aceitável.
03	Para se classificarem, os projetos deverão obter uma pontuação mínima de 13,5 pontos.
04	A concessão de apoios seguirá a ordem de classificação em cada modalidade, até o preenchimento das respectivas vagas.

Art. 13 — Enfoques prioritários

Receberão atenção especial, no âmbito dos critérios de avaliação, os projetos que contribuam para valorizar o patrimônio museológico por meio de iniciativas que:

- Fomentem o diálogo e a colaboração com atores sociais, culturais e econômicos, fortalecendo os vínculos entre museus e entorno social.
- Integrem conhecimentos locais e posicionem a comunidade como ator-chave na preservação e ativação do patrimônio.
- Incorporem práticas sustentáveis em termos sociais, culturais, ambientais e/ou econômicos.
- Promovam o protagonismo dos povos indígenas ou originários, da população migrante e das comunidades afrodescendentes.
- Promovam o protagonismo das mulheres e a perspectiva de gênero.
- Desenvolvam ações inclusivas, integrando pessoas com deficiência.
- Incorporem enfoques decoloniais na gestão do patrimônio.
- Fortaleçam a resiliência institucional e comunitária diante da crise climática.

VIII. Concessão dos apoios e gestão dos recursos

Art. 14 A lista de projetos e instituições selecionadas, com os respectivos recursos atribuídos, será publicada no site do Programa Ibermuseus.

Art. 15 Para formalizar a concessão dos recursos, a instituição beneficiária deverá assinar uma Carta de Compromisso, por meio da qual serão regulamentados a transferência dos recursos, os termos e condições de sua utilização e a comprovação técnica e financeira de seu uso, em conformidade com os termos deste regulamento.

Art. 16 Os recursos serão transferidos pela Secretaria-Geral Ibero-Americana – SEGIB, organismo que administra os recursos do Programa Ibermuseus.

Art. 17 Os projetos aprovados devem ser executados em um prazo máximo de seis meses a partir da data de recebimento e liberação dos recursos pelo banco correspondente. Portanto, para iniciar o projeto, a instituição beneficiária deverá notificar tanto o Programa Ibermuseus quanto a SEGIB de que os recursos estão disponíveis em sua conta, apresentando o comprovante bancário.

Utilização e destinação dos recursos

Art. 18 A instituição beneficiária, como entidade receptora dos recursos, deverá cumprir as seguintes obrigações relativas à sua utilização e destinação:

- Os recursos do FUNDO deverão ser destinados exclusivamente ao financiamento das atividades detalhadas no projeto apresentado e aprovado, considerando as seguintes condições:
- Caso o projeto envolva viagens de consultores(as), prestadores(as) de serviços ou instrutores(as), as despesas com passagens aéreas serão exclusivamente em classe econômica.
- Não poderão ser imputadas ao apoio despesas de pessoal, despesas ordinárias de funcionamento, despesas protocolares ou suntuosas, diárias de deslocamento ou de manutenção do pessoal próprio da instituição receptora dos recursos, salvo quando estiverem diretamente vinculadas e justificadas pela execução do projeto.
- Não poderá ser imputada ao apoio a compra de bens materiais, como móveis, telefones, computadores, entre outros, que não estejam diretamente relacionados à ação de prevenção ou gestão de riscos devidamente justificada.
- Não poderá ser imputado ao orçamento do projeto o pagamento de comissões por serviços de administração ou gestão de recursos de terceiros (por exemplo, instituição associada).

Gestão financeira dos recursos

Art. 19 A instituição beneficiária administrará e realizará a gestão financeira dos recursos recebidos de acordo com os procedimentos, normas e disposições de seu regime financeiro.

a) Manterá um arquivo completo dos registros financeiros que contenha toda a documentação original relacionada aos recursos recebidos e às despesas às quais foram destinados.

Art. 20 A utilização dos recursos para finalidades distintas das indicadas ou a ausência de comprovação adequada de seu uso implicará a devolução dos recursos nos trinta dias seguintes à solicitação efetuada para esse fim pelo Programa IBERMUSEUS, por meio da Direção de Administração e Recursos Humanos da SEGIB.

Após a conclusão do projeto aprovado, caso existam recursos remanescentes das rubricas previstas, estes poderão ser utilizados para financiar novas rubricas para a ampliação ou o enriquecimento do projeto, desde que dentro do prazo de execução estabelecido no instrumento legal assinado e mediante **autorização prévia do Ibermuseus**.

A instituição que incorrer em execução incorreta não poderá participar de nenhum outro incentivo do Programa Ibermuseus.

Regime jurídico. Subcontratação

Art. 21 Caso os trabalhos a serem realizados pela instituição beneficiária exijam a contratação de consultores ou de outros profissionais para prestar serviços ou realizar a atividade prevista, caberá à instituição providenciar o necessário para que cumpram as exigências da legislação vigente no local de realização.

Art. 22 Em nenhuma hipótese o Programa Ibermuseus ou a SEGIB serão responsáveis pelo descumprimento de preceitos de qualquer natureza aplicáveis à instituição receptora dos recursos, nem estabelecerão qualquer vínculo trabalhista com o pessoal que ela eventualmente contratar para a execução dos recursos transferidos.

Alterações nas atividades aprovadas

Art. 23 Qualquer alteração ou ajuste que surja durante o desenvolvimento das ações aprovadas deverá ser solicitado formalmente ao Programa Ibermuseus, que decidirá sobre sua viabilidade antes da implementação.

§1 Qualquer solicitação deverá ser encaminhada antes do vencimento do prazo de execução estabelecido no respectivo instrumento legal assinado.

IX. Prestação de contas

Art. 24 Uma vez cumpridas as etapas do projeto nos prazos estipulados neste regulamento e finalizada sua execução, as instituições beneficiárias deverão prestar contas das ações implementadas, de seus impactos e resultados, por

meio da apresentação dos seguintes documentos, cujos modelos serão disponibilizados pelo Programa Ibermuseus:

Relatório Técnico	consiste em um relatório da implementação do projeto, com descrição e avaliação das atividades realizadas, resultados obtidos, impacto posterior à implementação, sua sustentabilidade e outras informações sobre os resultados, com base no que foi proposto no projeto inicial.
Conjunto de imagens digitais	das ações realizadas (antes e depois), nos formatos JPG, PNG, WebP e HEIC, com até 25 MB por arquivo, ou com resolução que evite a pixelização ao ampliar a imagem, com a respectiva autorização de cessão de direitos e os devidos créditos, para ações de divulgação do Programa Ibermuseus.
Conjunto de materiais gráficos digitais	que tenham sido desenvolvidos com a marca do Programa Ibermuseus e arquivo de notícias sobre o projeto com menção ao apoio do Ibermuseus. As notícias podem ser internas, produzidas pela própria instituição para divulgação no site e nas redes sociais, ou externas, produzidas por outros meios.
Relatório Financeiro	de acordo com o modelo disponibilizado, consiste em uma relação, por rubrica de despesa, da utilização dos recursos recebidos, assim como cópias dos comprovantes de despesas, que serão notas fiscais ou outros tipos de comprovantes, conforme a legislação aplicável à instituição.

Art. 25 O prazo para a apresentação do Relatório Técnico e do Relatório Financeiro será de trinta (30) dias corridos a partir da conclusão das atividades, conforme o cronograma do projeto selecionado. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada à Unidade Técnica do Programa Ibermuseus, para os endereços de e-mail indicados para essa finalidade.

X. Disposições gerais

Art. 26 A escolha das instituições beneficiárias, assim como a decisão sobre situações, critérios e casos não previstos neste REGULAMENTO, serão de responsabilidade do CTA, com o acompanhamento da Presidência do Conselho Intergovernamental.

Art. 27 Qualquer material de divulgação, como notas, vídeos, depoimentos, peças gráficas, entre outros materiais produzidos pela instituição para dar a conhecer a implementação das ações do projeto, deverá incluir a frase: "Projeto apoiado pelo Fundo Ibermuseus para o Patrimônio Museológico", juntamente com a marca do Programa Ibermuseus, conforme seu manual de identidade e as especificações que serão encaminhadas pela Unidade Técnica do Ibermuseus. **Os materiais deverão ser submetidos à aprovação**

da Unidade Técnica do IberoMuseus com antecedência mínima de 10 dias úteis antes de sua divulgação pública.

Art. 28 O Programa IberoMuseus se reserva o direito de utilizar as informações dos projetos beneficiados nesta convocatória, por meio da reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, inclusão em bases de dados, divulgação nos diversos meios de comunicação, distribuição e uso direto e indireto, sendo proibido qualquer uso com fins lucrativos.

Art. 29 A instituição que apresenta a solicitação declara, sob sua responsabilidade, a veracidade das informações fornecidas e assume integralmente as obrigações e os compromissos decorrentes de sua participação nesta convocatória.

Art. 30 A apresentação de solicitações de apoio no âmbito da convocatória 2026 do **Fundo IberoMuseus para o Patrimônio Museológico** implica a plena aceitação e o compromisso de cumprimento do estabelecido neste regulamento.

Lisboa, 22 de outubro de 2026

Anexo único — Apoio extraordinário a museus colombianos afetados pelo terremoto de 10 de agosto de 2026

O terremoto ocorrido na Colômbia em 10 de agosto de 2026 afetou diversas instituições museológicas do país. O diagnóstico apresentado pelo Museo Nacional de Colombia na 22ª Reunião do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus, realizada em Santo Domingo, República Dominicana, identificou danos em museus localizados em 10 departamentos: Valle del Cauca, Eje Cafetero — compreendendo Quindío, Risaralda e Caldas —, assim como em Chocó e Cauca. O registro se complementa com danos relatados em Antioquia, Córdoba, Cundinamarca e Bogotá D. C.

Para apoiar a recuperação do patrimônio museológico afetado, o Programa Ibermuseus estabelece uma **linha especial de caráter extraordinário no âmbito do 7º Fundo Ibermuseus para o Patrimônio Museológico (Fundo)**. Esta iniciativa responde aos princípios de **cooperação e solidariedade entre os países membros** e busca contribuir para o atendimento **das necessidades de proteção e conservação do patrimônio museológico dos museus afetados pelo terremoto**.

1. Objeto e abrangência do apoio extraordinário

Serão concedidos **três apoios de 2.500 euros cada** para contribuir **com o resgate, a estabilização e a proteção provisória de coleções; seu transporte e armazenamento temporário em condições seguras; serviços e/ou materiais de construção destinados a atender aos danos; a realização de diagnósticos e estudos técnicos que permitam planejar sua recuperação; e o acompanhamento técnico dessas ações**.

- Esta linha tem caráter excepcional e não constitui uma modalidade permanente do Fundo.
- Este apoio extraordinário se rege exclusivamente pelo disposto neste anexo.
- Não serão financiadas despesas de pessoal próprio do museu, despesas ordinárias de funcionamento nem lucros cessantes.

2. Participação e apresentação de solicitações

1. Poderão apresentar solicitações as instituições museológicas colombianas cujas coleções ou espaços tenham sido diretamente afetados pelo terremoto de 10 de agosto de 2026 e que contem com o respaldo do Museo Nacional de Colombia, por meio do Programa Fortalecimiento de Museos.
2. Cada instituição poderá apresentar uma única solicitação a este apoio extraordinário, sem prejuízo de inscrever projetos nas três modalidades contempladas na convocatória do 7º Fundo, conforme suas respectivas condições.

3. As solicitações serão apresentadas pela plataforma convocatorias.iber museos.org, mediante o formulário específico desta linha de apoio, acompanhadas de:
- **Texto descritivo das necessidades:** descrição breve dos danos sofridos e das necessidades específicas que se pretende atender com o apoio extraordinário.
 - **Fotografias dos danos:** entre cinco e dez imagens, nos formatos JPG, PNG, WebP ou HEIC, que mostrem com clareza os danos que se pretende atender com o apoio extraordinário. Deverão incluir pelo menos uma vista geral e detalhes das peças ou dos espaços afetados.
 - **Carta 01 · Declaração de veracidade das informações,** assinada pela autoridade máxima da instituição solicitante, conforme o modelo disponibilizado pelo Iberoamericano de Museos.
 - **Carta 02 · Respaldo e compromisso de acompanhamento do Museo Nacional de Colombia.** Esta carta será emitida por meio do Programa Fortalecimiento de Museos, deverá confirmar a pertinência do apoio solicitado e incluir o compromisso de acompanhar a instituição beneficiária. Deve ser solicitada pelo e-mail simco@museonacional.gov.co.
 - **Certificação bancária:** emitida pelo banco em nome da instituição solicitante, com o nome do titular, o número da conta, o nome do banco, o endereço da agência e o código SWIFT, assim como qualquer outro identificador bancário pertinente. Deverá comprovar que a conta está habilitada para receber transferências internacionais.

Gestão por meio de uma instituição associada

Caso a instituição solicitante não disponha de uma conta bancária institucional habilitada para receber transferências internacionais ou de capacidade para gerir os recursos do apoio extraordinário, poderá designar uma instituição associada para recebê-los e administrá-los em sua representação, cumprindo os seguintes requisitos:

- a) A instituição associada deverá ser uma associação de amigos do museu, uma organização não governamental, uma fundação ou outra entidade cultural sem fins lucrativos com a qual a instituição solicitante mantenha uma colaboração ativa.
- b) Deverá ser apresentada **uma carta de colaboração assinada por ambas as instituições**, que comprove seu vínculo e o acordo para receber e gerir os recursos.
- c) A solicitação deverá incluir a seguinte documentação da instituição associada:
 1. **Documento que comprove sua personalidade jurídica**, como estatutos, registro oficial, ata de criação ou constituição, entre outros.
 2. **Documento que comprove a nomeação de seu representante legal**, acompanhado de uma cópia de seu documento de identidade.
 3. **Certificação bancária em nome da instituição associada**, com o nome do titular, o número da conta, o nome do banco, o endereço da agência e o código SWIFT, assim como qualquer outro identificador bancário pertinente. Deverá comprovar que a conta está habilitada para receber

transferências internacionais. Esta certificação substituirá a da instituição solicitante.

4. **Carta de compromisso da instituição associada**, na qual confirme sua disposição e capacidade para gerir os recursos e destiná-los exclusivamente à implementação das ações previstas na solicitação que vier a ser aprovada.

3. Análise das solicitações e comunicação dos resultados

1. As solicitações serão analisadas por **um Comitê de Análise**, composto pelo Comitê Executivo e pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseus, que determinará as instituições que receberão o apoio extraordinário com base nos seguintes aspectos:
 - **Grau de urgência das necessidades descritas.**
 - **Capacidade de atender a essas necessidades com o valor do apoio extraordinário.**
2. O Comitê de Análise poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares.
3. Os resultados serão comunicados pelo Ibermuseus às instituições solicitantes e ao Museo Nacional de Colombia.
4. Os resultados serão divulgados nos canais de comunicação do Ibermuseus.

4. Concessão, gestão e acompanhamento do apoio extraordinário

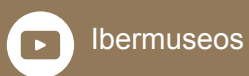
1. As instituições beneficiárias deverão assinar uma **Carta de Compromisso** para o recebimento do apoio.
2. Uma vez assinados a **Carta de Compromisso** e o documento de Recibo, os recursos financeiros serão transferidos à instituição beneficiária ou, quando for o caso, à instituição associada pela Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB), organismo que administra os recursos do Fundo Ibermuseus.
3. As instituições beneficiárias deverão destinar os recursos exclusivamente às ações de proteção e recuperação do patrimônio museológico descritas na solicitação aprovada.
4. Os recursos deverão ser utilizados **em um prazo máximo de seis meses a partir do recebimento da** transferência. As instituições beneficiárias deverão **apresentar um relatório de implementação** das ações em até **30 dias corridos após o término desse prazo, conforme o modelo** que será disponibilizado pelo Programa Ibermuseus. O relatório apresentará as ações realizadas, a utilização do apoio e os resultados alcançados, e incluirá fotografias das intervenções.
5. O Museo Nacional de Colombia, por meio do Programa Fortalecimiento de Museos, acompanhará as instituições beneficiárias.

6. A gestão por meio de uma instituição associada não substitui o compromisso do museu beneficiário com a implementação das ações e a apresentação do relatório.

5. Prazos e disposições finais

1. As solicitações ao apoio extraordinário poderão ser **apresentadas de 22 de outubro a 20 de novembro de 2026, às 23h, horário da Colômbia**.
2. A apresentação de uma solicitação implica a aceitação das condições deste anexo, a declaração de veracidade das informações fornecidas e o compromisso de utilizar os recursos para as finalidades previstas.
3. As situações não contempladas neste anexo serão resolvidas pelo Comitê de Análise com o acompanhamento da Presidência do Conselho Intergovernamental do Programa Iberoamericanos.
4. As consultas sobre o **processo de apresentação de solicitações** deverão ser encaminhadas a convocatorias@ibermuseos.org
5. A carta de solicitação de respaldo do Museo Nacional de Colombia deverá ser solicitada diretamente ao Museu pelo e-mail simco@museonacional.gov.co

Lisboa, 22 de outubro de 2026



www.ibermuseum.org

Unidade Técnica Ibermuseum
convocatorias@ibermuseum.org

Museo Nacional de Arqueología,
Antropología e Historia del Perú.